

Objetivo do Tesouro é controlar débito

BRASÍLIA — A criação da Letra Financeira do Tesouro (LFT), em substituição às Letras do Banco Central (LBC), é o principal instrumento estabelecido pelo Decreto-Lei 2.376 para permitir ao Tesouro o pleno controle sobre a dívida mobiliária interna da União. A LBC só continuará no mercado pelo tempo necessário ao vencimento dos prazos de resgate dos papéis em poder do público.

O Banco Central fica impedido de emitir títulos próprios, vinculando-se estritamente todos os papéis da dívida pública federal ao Tesouro Nacional, submetido, por sua vez, ao controle do Congresso Nacional. Para efeito de política monetária, o Banco Central terá de se valer dos títulos que mantém em carteira, já que lhe cabe apenas o papel de agente do Tesouro na colocação de títulos no mercado primário.

O Decreto-Lei 2.376 determina, ainda, uma série de procedimentos operacionais para fazer valer a decisão de transferir ao Ministério da Fazenda a administração da dívida pública e ordenar as funções do Banco Central e do Tesouro. As três principais alterações são as seguintes:

A primeira é a extinção da reserva monetária. Cabia ao Banco Central administrar a reserva monetária formada com recursos do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). Esses

recursos eram utilizados para socorrer instituições financeiras em dificuldades a juros subsidiados de 6% ao ano, além da correção monetária, e ainda para cobrir o pagamento de créditos concedidos a instituições submetidas a liquidação extrajudicial ou sob intervenção.

A partir de agora, as instituições com problemas terão de recorrer à assistência financeira de liquidez do Banco Central, a juros de mercado. Os credores de instituições sob liquidação terão de esperar pela decisão da Constituinte a respeito da formação de um seguro para a cobertura desses créditos.

No orçamento do Banco Central está a segunda alteração. Passa a ser de competência exclusiva do Conselho Monetário Nacional (CMN) a aprovação desse orçamento, antes submetido também à Secretaria de Controle das Empresas Estatais (Sest).

A terceira está no ajuste de contas. A partir dos valores registrados em 31 de dezembro próximo, será feito um acerto de contas entre o Banco Central, o Banco do Brasil e o Tesouro Nacional. Se o Tesouro for devedor de alguma dessas instituições, feito o ajuste, a dívida será paga com a emissão de uma série especial de Letras do Tesouro Nacional com prazo máximo de vencimento de 20 anos.